



Of. 2303-12-28-09 - Prof. Saneado
2304-12-28-09 - Damasco

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

INDICAÇÃO

100

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2135109
Campo Mourão, 30/07/09 Horas 15:38

Helton
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, indicando que seja realizada, com urgência a limpeza dos bueiros do Jardim Damasco.

Justificativa

A presente proposição visa atender reclamação de munícipe postada no site "Boca Santa" nesta data: **"Boca de lobo"**. Ao internauta que reclamou do bueiro entupido, que faz meses, não se preocupe, não. Na minha rua tem um (tinha) que faz "anos" que eu reclamo e ninguém limpa. Nem sei pra quem eu reclamo mais. Fica no Jardim Damasco, ali onde meses antes teve o encontro de bairros, onde pintaram o meio-fio, cortaram algumas árvores e tal... Reclamei com a vice-prefeita, no olho a olho, prometeu, falou de uma máquina especial (puro engodo político) para limpar boca de lobo e etc. Se conforme, meu povo!"

Sala das Sessões, 30 de julho de 2009.

Helton
Helton Borges

Por Favor, enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores
/RS



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de Julho de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


9
2535



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/07/09.

☒ Indicação nº	2135	/2009	☐ Projeto de Lei nº		/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução		/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº		/2009

AUTOR (ES): Helton Borges

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - ☐ Verificação de Prejudicialidade.
 - ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - ☐ Inconstitucional por ferir:.....
 - ☐ Inorgânico por ferir:.....
 - ☐ Ilegal por ferir:.....
 - ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 - ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - ☐ Parecer Jurídico em anexo.
 - ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 - ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 31/07/2009.
- ☒ favorável à tramitação.
 - ☐ favorável à tramitação com emendas.
 - ☐ Pela apresentação de substitutivo
 - ☐ Contrário à tramitação
 - ☐ Emendas em anexo.
 - ☐ Substitutivo em anexo.
 - ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391